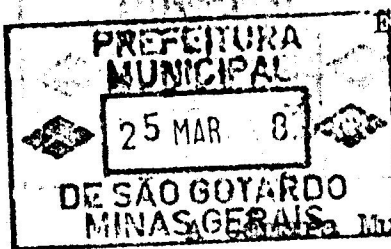




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 277/82.

Autoriza a aquisição de veículo novo.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou Administrativa, um automóvel novo para o uso Oficial do Governo Municipal.

Art. 2º- O Executivo Municipal poderá fazer a aquisição do veículo acima referido, através de pagamento á vista, e/ou com uma entrada de 20%(vinte por cento) no ato da compra, e restante com tantas prestações necessárias, mensais, iguais, e, mediante pagamento de juros, inclusive através de financiamento ou crédito direto ao consumidor, firmando / os respectivos contratos.

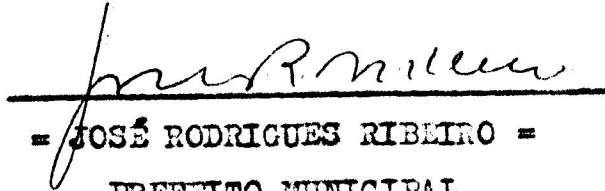
Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto nesta / lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão levadas à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo, assim amular parcialmente, ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos á abertura de créditos adicionais.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta / lei em vigor na data de sua publicação.

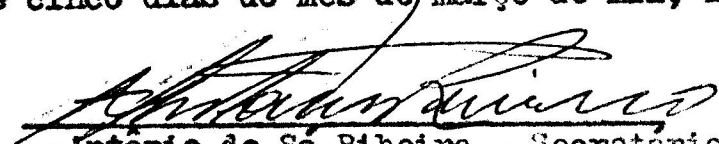
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento / e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São- / gotardo/MG, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e dois(1982).


- JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO -

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal / de São Gotardo/MG, aos (25)vinte e cinco dias do mês de março de mil, no- / vecentos e oitenta e dois(1982).


-Antonio de Sá Ribeiro - Secretario-